



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ofício nº 169/2019/Gab.

Ponte Preta, RS, 24 de outubro de 2019.

Ao Exmo. Sr.
RODRIGO JOÃO BRUN
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade

Assunto: Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 045/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cordialmente o cumprimentamos, encaminhamos o Projeto de Lei nº. 045/19, que "abre Crédito Suplementar no valor de RS 20.000,00 e dá outras providências."

O presente Projeto de Lei visa abertura de Créditos Suplementares com a finalidade efetuar o aporte de recursos financeiros para pagamento de obras de eletrificação rural.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, nos subscrevemos.

Respeitosamente,


ADEMIR M. SAKREZENSKI,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE PRETA
TRABALHANDO PELA NOSSA GENTE

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 25/10/19

APROVADO em 28/10/19
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhor, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.181/0001-39

PROJETO DE LEI Nº. 045/2019, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

ADO em ____/____/____
Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$
20.000,00 e dá outras providências.

ADEMIR M. SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Ponte Preta Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

07		SEC. MUN. DE FOMENTO AGRÍCOLA MEIO AMB.	
07.01.20.601.0018.2176		MAN. E AMPLIAÇÃO DA REDE TRIFÁSICA	
(2808-8)	4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$
20.000,00			

Recurso: 01 - LIVRE

Art. 2º Servirão de recursos para atendimento do crédito aberto no artigo anterior as seguintes fontes de crédito orçamentários:

06		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
06.04.13.392.0015.2175		MAN. DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
(2606-9)	3.3.90.39	Outros Serv. de 3ºs - PJ	R\$ 18.500,00
		Recurso: 01 - LIVRE	

06		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
06.04.13.392.0015.2175		MAN. DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
(2619-0)	3.3.90.46	Auxílio-Alimentação.....	R\$ 500,00
		Recurso: 01 - LIVRE	

06		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
06.04.13.392.0015.2175		MAN. DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
(2747-2)	4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 1.000,00
		Recurso: 01 - LIVRE	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, 24 de OUTUBRO de 2019, 28/10/19.

ADEMIR M. SAKREZENSKI,
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 28/10/19

APROVADO
Câmara
Câmara
Câmara